



000045
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9298, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2001.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 e 27 de fevereiro do ano em curso

PARÁGRAFO ÚNICO - O expediente voltará à normalidade a partir das 12:00 horas de quarta-feira, dia 28 de fevereiro.

ARTIGO 2º - Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de **15/02/2001 a 14/03/2001**, terão seu horário normal de trabalho **acrescido de 60 (sessenta) minutos, diários, a título de compensação, obrigatoriamente no final do expediente.**

PARÁGRAFO ÚNICO- Inclui-se no disposto no "caput" do presente artigo o dia 28/02/01.

ARTIGO 3º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil e Odontológico
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Mercado Municipal e MERCATAU
- h) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário.

§ 1º - Os Postos de Atendimento Médico-Odontológico - PAMOS - trabalharão normalmente no dia **26/02/01** - segunda-feira de Carnaval.

Alterado pelo decreto 9302/01



000046

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 2º - Os servidores municipais lotados nas unidades mencionadas no § 1º do presente artigo terão seu horário normal de trabalho acrescido de 60 (sessenta) minutos diários, ao final de seu expediente, a título de compensação, no período de 15/02/01 a 02/03/01.

ARTIGO 4º - Nos dias 26 e 27 de fevereiro o Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos, ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especialmente a conservação de logradouros.

ARTIGO 5º - Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de fevereiro de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA